



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE LICITAÇÃO

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO (MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022”.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA PARA TROCA) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Departamento Solicitante: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Processo Adm.:31/2024

Modalidade: Pregão nº 009/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Municipal Nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.

Data da sessão virtual: **17 de maio de 2024.**

Horário: **09h00min** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 17 de maio de 2024.

Local: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 377.290,12 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e doze centavos)** sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (Anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 02 de maio de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
DECRETO Nº. 133/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – PML

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO (MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022”.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, de conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº. 880/2021; nº 116/2023 e nº 155/2022, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA DA SESSÃO: 17 de maio de 2024.

HORÁRIO: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 17 de maio de 2024.

Local: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

Agente de Contratação: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO (Decreto Municipal nº 133/2023).

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de **R\$ 377.290,12 (trezentos e sete e sete mil, duzentos e noventa reais e doze centavos)**, sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (**Anexo 01**).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou pelos sites <http://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES” e na Plataforma BLL www.bll.org.br.

1.2. Com prioridade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas NO ÂMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO (MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

1.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

1.4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

1.5. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.gov.br e www.lobato.pr.gov.br**

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)32491414.

1.8. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. A Presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA PARA TROCA) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Considerando a existência de 3 fornecedores regionais, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 155 de 08/2022, § 1º, inciso II, alínea "d".

2.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2.2.3. O Município de Lobato reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.2.4. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

3.2. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Exigências para Habilitação;

Anexo 03 – Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;

Anexo 04 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 05 – Declaração Unificada;

Anexo 06 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação.**

Define-se: 10/05/2024 até às 23h59min como último dia útil. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>;

4.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

4.4.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei 14.133/21).

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**.

5.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

5.2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

6.1.3. Para todos os itens deste certame a participação é PREFERENCIAL A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO (MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO II, ALÍNEA “D”).

6.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.8. A vedação de que trata o item 6.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9. Será vedada a participação na licitação a empresa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- Conselho Nacional de Justiça
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro
- Consultar Restrição Contratar Administração Pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- Consulta consolidada de pessoa jurídica.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6.9.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

6.9.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.lobato.pr.gov.br/> em "Portal da Transparência" ou em www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido por servidor designado, denominado pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bll.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar, conduzir e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 - INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.2.1. Em momento oportuno, as empresas interessadas em participar do pregão, deverão anexar na página da BLL toda a documentação de habilitação, constante no **Anexo 02** e indicado na página da BLL;

8.2.2. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

8.2.2.1. O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pela Pregoeira, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;

8.2.2.2. Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;

8.2.2.3. Todos os documentos de exigência para habilitação (**Anexo 02**), juntamente com a Proposta com valores corrigidos deverão ser encaminhados (pelo licitante vencedor) através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" **no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal**, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

8.2.3. Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente **desclassificada**;

8.2.4. Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, à Pregoeira, após o encerramento da disputa do pregão.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.1.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados **apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.6. A falsidade de qualquer declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- c) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- d) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter **sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedores individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário e total) do item;
- b) Prazo de garantia;
- c) Prazo de entrega dos objetos;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.12. O Município de Lobato não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da sessão pública virtual e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.14. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, conforme preconiza o Art. 30 § 5º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

10.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos;
- c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e)** as propostas que não se enquadrarem nos dispostos no Termo de Referência anexo 01.

10.16. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11/66



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 11.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12/66



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, através da plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós Disputa)”** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 03**.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

13.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b)** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c)** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 0 deste edital.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16/66



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5.1. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

17/66



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

17.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

17.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

17.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

17.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

17.7.2 - A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Art. 34. (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

18.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

18.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

18.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

18.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

18.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

18.1.3. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

20.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

20.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

20.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

20.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

20.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

20.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

20.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

20.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

20.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- b) *dar causa à inexecução total do contrato/ata;*
- c) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- d) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- e) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- f) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*
- b) *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- c) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

21.2.3.2 - A sanção prevista no item 21.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

II – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Lobato, 02 de maio de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto Nº 133-2023 – PML

22/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2024 - PML

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. Art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Art. 6º, I, "a" do Decreto Municipal.

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA PARA TROCA) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

2.1.1. A aquisição será contínua e parcelada conforme a demanda da secretarias solicitantes, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 20W50 API SL MINERAL 1 LITRO, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES MOVIDOS A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV. RECOMENDADO PARA VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS, OU ONDE SE REQUER UM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API - SL E VISCOSIDADE SAE 20W50.	41,40	2.070,00
02	70	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40 API SL SEMI SINTETICO 1 LITRO. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI SINTETICO. PARA MOTORES MOVIDOS A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV. RECOMENDADO PARA VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS, OU ONDE SE REQUER UM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API - SL E VISCOSIDADE SAE 15W40.	47,26	3.308,20
03	70	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS OU CONVENCIONAIS, EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTRAPESADO. API CH-4 SAE 15W40. GALÃO 20 LITROS	403,90	28.273,00
04	80	Litro	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 0W30 API ILSAC CF-5 100% SINTETICO - ALCOOL-	66,09	5.287,20

23/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			GASOLINA EMBALAGEM 1 LITRO		
05	100	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E MAIOR PROTEÇÃO DO MOTOR. API SN e ILSAC GF-5 SAE 5W30. EMBALAGEM 1 LITRO	55,78	5.578,00
06	70	Litro	OLEO LUBRIFICANTE 5W40, COMPOSIÇÃO BASE SINTETICA, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA E ALCOOL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 1 LITRO.	57,74	4.041,80
07	60	Litro	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, COMPOSIÇÃO BASE SINTETICA, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA E ALCOOL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 1 LITRO.	57,20	3.432,00
08	50	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOZO QUE ATENDE TODOS OS TIPOS DE MOTORES: GÁS, ÁLCOOL, GNV E DIESEL, PARA OS QUAIS O FABRICANTE RECOMENDA UM ÓLEO DE CLASSIFICAÇÕES API SF/CF SAE 40. POSSUI AÇÃO ANTIDESGASTE, DETERGENTE, DISPERSANTE E RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE ESPUMA, IDEAL PARA COMPLETAR O NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR. PODE SER UTILIZADO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, E EQUIPAMENTOS PESADOS DE CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, MARÍTIMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. EMBALAGEM 1 LITRO	33,12	1.656,00
09	15	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE INDICADO PARA MOTORES DIESEL QUE OPERAM EM TEMPERATURAS EXTREMAMENTE ALTAS. TAMBÉM PODEM SER UTILIZADOS EM TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS E OUTRAS APLICAÇÕES. API CF SAE 50. GALÃO 20 LITROS	728,33	10,924,95
10	25	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CÂMBIO API GL-4 TRM-4 SAE 80. RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS. GALÃO 20 LITROS	679,17	16,979,25
11	15	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO MANUAL SAE 90 GL-5 TRM-5. ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. ATENDER AOS REQUISITOS DE VÁRIOS FABRICANTES AUTOMOTIVOS, TAIS COMO CATERPILLAR, CHRYSLER, FIAT, FORD, GM, MADAL, MASSEY-FERGUSON, MERCEDES BENZ, PUMA, SAAB SCANIA, SANTA MATILDE,	445,00	6.675,00

24/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			TEREX, TOYOTA, VOLKSWAGEN, VOLVO E WABCO. GALÃO 20 LITROS		
12	150	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO DE BASE MINERAL, FORMULADO PARA ATENDER OS MAIS MODERNOS SISTEMAS HIDRÁULICOS EM FUNÇÃO DE SUA ALTA ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE. APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS. AW 68 HIDRÁULICO. GALÃO 20 LITROS	396,63	59.494,50
13	8	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO PARA USO EM MOTORES DIESEL OPERANDO EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO PESADO. ATENDER A CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API CF. PODE SER USADO EM APLICAÇÕES DIVERSAS, TAIS COMO TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS, CAIXAS DE ENGRENAGENS E ACIONAMENTOS POR CORRENTW, QUANDO ESPECIFICADO PELOS FABRICANTES. API CF SAE 30. GALÃO 20 LITROS.	620,42	4.963,36
14	20	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 85W140. RECOMENDADO PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS E CAIXAS DE MUDANÇA NÃO SINCRONIZADAS. GALÃO 20 LITROS	637,01	12.740,20
15	80	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, GARFOS DE MOTOCICLETAS E TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS ASSIM COMO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E REDUTORES. DESEMPENHO API GL5. EMBALAGEM 1 LITRO.	37,66	3.012,80
16	6	Litro	OLEO PARA TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W30 API GL-4 - GALÃO 20 LITROS.	558,26	3.349,56
17	20	Unidade	ÓLEO PROTETIVO DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE AEROSOL. EMBALAGEM 300 ml.	22,84	456,80
18	70	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV DE VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS. F ORMULADO COM BÁSICOS MINERAIS ESPECIALMENTE REFINADOS PARA GARANTIR O MÁXIMO DE PROTEÇÃO E DESEMPENHO DO MOTOR. API SL/CF 20W50. GALÃO 3 LITROS.	100,55	7.038,50



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

19	20	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, 100% SINTÉTICO, API SN SAE 5W30 PARA MOTORES QUATROS TEMPOS MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL, GÁS NATURAL E FLEX DE VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS MULTIVÁLVULAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. GALÃO 3 LITROS.	168,18	3.363,60
20	40	Galão	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, GARFOS DE MOTOCICLETAS E TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS ASSIM COMO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E REDUTORES. DESEMPENHO API GL5. GALÃO 20 LITROS	459,95	18.398,00
21	150	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO SAE 40 API SJ PARA MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA. 01 LITRO	35,00	5.250,00
22	150	Litro	OLEO 5W30 100% SINTETICO PARA MOTORES A DIESEL EQUIPADOS COM FILTRO PDF ESPECIFICAÇÃO ILSAC CF-5 API SN - EMBALAGEM 1 LITRO. – AMAROK -FRONTIER	48,69	7.303,50
23	50	Unidade	OLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 -0W20 API ILSAC CF-5 100% SINTETICO - ALCOOL-GASOLINA EMBALAGEM 1 LITRO	70,34	3.517,00
24	100	Unidade	ÓLEO 2T PARA SER DILUIDO EM GASOLINA PARA ROÇADEIRAS E MOTOS	35,56	3.556,00
25	200	Unidade	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 3 (500ml) - RECOMENDADO PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIOS DE AUTOMÓVEIS COM USO MODERADO. PARA TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E MANUAL	14,35	2.870,00
26	10	Unidade	SILICONE SPRAY AUTOMOTIVO. EMBALAGEM 300 ml	19,23	192,30
27	50	Galão	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO PRÉ- DILUÍDO EM ÁGUA DEIONIZADA 50 X 50. INDICADO PARA USO EM TODOS OS SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES AUTOMOTIVOS A GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL OU GNV. GALÃO 04 LITROS	64,75	3.237,50
28	10	Balde	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. COM ELEVADA ADESIVIDADE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA. ADITIVO - AGENTE DE ADESIVIDADE. GRAXA LUBRIFICANTE PARA CHASSIS 2 E PARA PINOS. BALDE 20 Kg (SOMENTE AQUISIÇÃO)	578,58	5.785,80
29	25	Unidade	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 (500M) LITROS	25,87	646,75
30	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VOYAGE CL MBV 2016 BAT-5226	44,00	220,00

26/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

31	5	Unidade	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO VOYAGE CL MBV 2016 BAT-5226	56,98	284,90
32	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO VOYAGE CL MBV 2016 BAT-5226	42,15	210,75
33	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA ÔNIBUS VW15190 VOLKSWAGEN POWERED BY MOM AYN-6016 2014	101,20	303,60
34	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA ÔNIBUS VW15190 VOLKSWAGEN POWERED BY MOM AYN-6016 2014	112,75	338,25
35	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS VW15190 VOLKSWAGEN POWERED BY MOM AYN-6016 2014	91,38	365,52
36	4	Unidade	FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS VW15190 VOLKSWAGEN POWERED BY MOM AYN-6016 2014	85,98	343,92
37	4	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA ÔNIBUS VW15190 VOLKSWAGEN POWERED BY MOM AYN-6016 2014	33,25	133,00
38	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO GOL 1.6 AQR 8652 - 2008	48,00	192,00
39	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO GOL 1.6 AQR 8652 - 2008	14,04	140,40
40	4	Unidade	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO GOL 1.6 AQR 8652 - 2008	47,20	188,80
41	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VOYAGE TL BCF 5173 - 2018	47,00	470,00
42	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO VOYAGE TL BCF 5173 -2018	43,79	175,16
43	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO VOYAGE TL BCF 5173 -2018	56,98	227,92
44	4	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO VOYAGE TL BCF 5173 -2018	53,78	215,12
45	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VOYAGE 1.6 BCI 3596 -2018/2019	49,80	498,00
46	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO VOYAGE 1.6 BCI 3596 -2018/2019	48,73	194,92
47	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO VOYAGE 1.6 BCI 3596 -2018/2019	61,20	244,80
48	4	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO VOYAGE 1.6 BCI 3596 -2018/2019	61,20	244,80
49	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO CORSA SEDAN 2013 AXQ-5596	49,68	496,80
50	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO CORSA SEDAN 2013 AXQ-5596	49,30	197,20
51	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO CORSA SEDAN 2013 AXQ-5596	44,46	177,84
52	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO SPIN 1.8 FLEX BCA 4314 2018	47,61	476,10
53	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN 1.8 FLEX BCA 4314 2018	48,31	193,34



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

54	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO SPIN 1.8 FLEX BCA 4314 2018	60,54	242,16
55	4	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO SPIN 1.8 FLEX BCA 4314 2018	60,54	242,16
56	8	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO PRISMA 1.4 LT - PLACA BDN 4D78-2019	47,70	381,60
57	8	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO PRISMA 1.4 LT - PLACA BDN 4D78-2019	47,18	377,44
58	8	Unidade	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO PRISMA 1.4 LT - PLACA BDM 4D78-2019	62,30	498,40
59	4	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO PRISMA 1.4 LT - PLACA BDN 4D78-2019	41,30	165,20
60	4	Unidade	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA VEÍCULO PRISMA 1.4 LT - PLACA BDM 4D78-2019	63,00	252,00
61	5	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO FIAT IVECO AVS-7514 2011-240 E 255	127,63	638,15
62	5	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO FIAT IVECO AVS-7514 2011-240 E 255	152,79	763,95
63	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO PARA CAMINHÃO FIAT IVECO AVS-7514 2011 240 E 255	137,04	685,20
64	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO COM SENSOR PARA CAMINHÃO FIAT IVECO AVS-7514 2011 240 E 255	157,06	628,24
65	4	Unidade	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR PARA CAMINHÃO FIAT IVECO AVS -7514 2011-240 E 255	197,92	791,68
66	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO FIAT IVECO AVS-7514 2011-240 E 255	84,88	339,52
67	5	Unidade	FILTRO DE AR PARA VAN FIAT DUCATO RONTAN AMT 7438 - 2005	111,18	555,90
68	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VAN FIAT DUCATO RONTAN AMT 7438 - 2005	55,50	277,50
69	5	Unidade	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA VAN FIAT DUCATO RONTAN AMT 7438 - 2005	34,90	174,50
70	5	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA VAN DUCATO RONTAN AMT 7438 - 2005	97,67	488,35
71	5	Unidade	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO PALIO WEEKEND JNX 2221 - 1999	49,60	248,00
72	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO PALIO WEEKEND JNX 2221 - 1999	48,60	194,40
73	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO PALIO WEEKEND JNX 2221 - 1999	43,80	175,20
74	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO- ÔNIBUS IVECO ARS 9285- 2009	93,78	296,34
75	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO- ÔNIBUS IVECO ARS 9285- 2009	111,25	333,75
76	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO- ÔNIBUS	49,80	199,20

28/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			IVECO ARS 9285- 2009		
77	4	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA MICRO- ÔNIBUS IVECO ARS 9285-2009	34,33	137,32
78	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO ARS 9285- 2009	125,60	628,00
79	5	Unidade	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR PARA CAMINHÃO FORD CARGO CUMMINS AQY-1078 2008 2428	248,34	1.241,70
80	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO FORD CARGO CUMMINS AQY-1078 2008 2428	111,26	333,78
81	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO FORD CARGO CUMMINS AQY-1078 2008 2428	141,29	423,87
82	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO FORD CARGO CUMMINS AQY-1078 2008 2428 E	138,32	691,60
83	5	Unidade	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR ÁGUA E ÓLEO COM SENSOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO CUMMINS AQY-1078 2428	177,20	886,00
84	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO FORD CARGO CUMMINS AQY-1078 2008 2428E	77,00	385,00
85	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR FORD 5600 1982	70,00	280,00
86	4	Unidade	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA TRATOR FORD 5600 1982	40,18	160,72
87	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR FORD 5600 1982	92,21	276,63
88	5	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO FORD F12000 2002 - AKW 7023	134,48	672,40
89	5	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO FORD F12000 2002 - AKW 7023	137,35	686,75
90	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO FORD F12000 2002 - AKW 7023	36,98	184,90
91	5	Unidade	FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO FORD F12000 2002 - AKW 7023	115,83	579,15
92	5	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA CAMINHÃO FORD F12000 2002 - AKW7023	31,85	159,25
93	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO CARGO BCD 2276 2018	104,82	1.048,20
94	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PARA CAMINHÃO CARGO BCD 2276 2018	136,12	544,48
95	5	Unidade	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA CAMINHÃO CARGO BCD 2276 2018	155,08	775,40
96	5	Unidade	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA CAMINHÃO CARGO BCD 2276 2018	165,12	825,60
97	5	Unidade	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO CARGO BCD 2276 2018	126,93	634,65
98	5	Unidade	FILTRO DESUMIFICADOR DE AR (VALVULA PU) PARA CAMINHÃO CARGO BCD 2276 2018	211,81	1.059,05

29/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

99	5	Unidade	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA CAMINHÃO CARGO BCD 2276 2018	33,33	166,65
100	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO BASCULANTE BBT 3835 2017	55,71	557,10
101	10	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO BASCULANTE BBT 3835 2017	44,00	440,00
102	5	Unidade	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO BASCULANTE BBT 3835 2017	166,02	830,10
103	5	Unidade	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO BASCULANTE BBT 3835 2017	195,67	978,35
104	5	Unidade	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO BASCULANTE BBT 3835 2017	145,61	728,05
105	5	Unidade	FILTRO DESUMIFICADOR DE AR (VÁLVULA PU) PARA CAMINHÃO BASCULANTE BBT 3835 2017	270,00	1.350,00
106	4	Unidade	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA BASCULANTE BBT 3835 2017	39,00	156,00
107	5	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ B 2729 ATRON BLUE TEC 5 AXZ-5931	121,96	609,80
108	5	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ B 2729 ATRON BLUE TEC 5 AXZ-5931	133,00	665,00
109	5	Unidade	FILTRO DESUMIFICADOR DE AR PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ B 2729 ATRON BLUE TEC 5 AXZ-5931	176,78	883,90
110	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ B 2729 ATRON BLUE TEC 5 AXZ-5931	155,23	620,92
111	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ B 2729 ATRON BLUE TEC 5 AXZ-5931	79,03	395,15
112	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ B 2729 ATRON BLUE TEC 5 AXZ-5931	32,26	129,04
113	4	Unidade	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ B 2729 ATRON BLUE TEC 5 AXZ-5931	34,33	137,32
114	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 AAO-6098 - 1979	145,55	436,65
115	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 AAO 6098 - 1979	151,64	454,92
116	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 AAO 6098 - 1979	65,72	262,88
117	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 AAO 6098 - 1979	38,33	114,99
118	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 AAO 6098 - 1979	55,05	220,20
119	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ONIBUS	128,00	640,00

30/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			SPRINTER BBY 9861 - 2017/2018		
120	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS SPRINTER BBY 9861 - 2017/2018	87,33	873,30
121	5	Unidade	FILTRO DE AR PARA ONIBUS SPRINTER BBY 9861 - 2017/2018	143,17	715,85
122	4	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA ONIBUS SPRINTER BBY 9861 - 2017/2018	234,33	937,32
123	4	Unidade	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA ONIBUS SPRINTER BBY 9861 - 2017/2018	39,67	158,68
124	5	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K 2014 CATERPILLAR	255,18	1.275,90
125	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K 2014 CATERPILLAR	235,00	705,00
126	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K 2014 CATERPILLAR	212,80	638,40
127	3	Unidade	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K 2014 CATERPILLAR	260,44	781,32
128	3	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K 2014 CATERPILLAR	162,44	487,32
129	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K 2014 CATERPILLAR	282,83	1.414,15
130	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K 2014 CATERPILLAR	158,80	635,20
131	5	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E 2013 CATERPILLAR	185,80	R\$- 900,00
132	5	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E 2013 CATERPILLAR	219,80	1.099,00
133	8	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E 2013 CATERPILLAR	106,10	848,80
134	8	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E 2013 CATERPILLAR	250,80	2.006,40
135	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E 2013 CATERPILLAR	222,80	1.114,00
136	6	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E 2013 CATERPILLAR	229,24	1.375,44
137	6	Unidade	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E 2013 CATERPILLAR	355,00	2.130,00
138	6	Unidade	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	301,67	1.810,02
139	6	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 2008	344,80	2.068,80
140	6	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 2008	211,56	1.269,36
141	6	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 2008	187,68	1.126,08
142	6	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 2008	116,21	697,26
143	5	Unidade	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA PÁ	435,67	2.178,35



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			CARREGADEIRA WANG LW3000 2014		
144	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 2014	203,38	610,14
145	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 2014	190,58	571,74
146	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 2014	408,80	1.226,40
147	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 2014	114,80	459,20
148	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 2014	161,67	646,68
149	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA WANG LW3000 2014	166,56	666,24
150	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA CAMINHÃO GMC 12170 1998 - AHX 2441	161,73	485,19
151	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO GMC 12170 1998 - AHX 2441	175,67	527,01
152	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO GMC 12170 1998 - AHX 2441	109,50	438,00
153	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO GMC 12170 1998 - AHX 2441	146,33	585,32
154	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA CAMINHÃO GMC 12170 1998 - AHX 2441	41,33	123,99
155	4	Unidade	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO GMC 12170 1998 - AHX 2441	171,67	686,68
156	6	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE BAL-1850 2014	134,40	806,40
157	6	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE BAL-1850 2014	236,12	1.416,72
158	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE BAL-1850 2014	92,66	463,30
159	5	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE BAL-1850 2014	41,67	208,35
160	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE BAL-1850 2014	87,18	348,72
161	4	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BDE- 6D57 2019	129,80	519,20
162	4	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BDE- 6D57 2019	134,17	536,68
163	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BDE- 6D57 2019	94,36	943,60
164	10	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BDE- 6D57 2019	41,67	416,70
165	10	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BDE -6D57 2019	92,09	920,90
166	10	Unidade	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E GASOLINA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BDE -6D57 2019	149,89	1.498,90
167	4	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L BDA-5A17 2019	74,02	296,08



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

168	4	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L BDA- 5A17 2019	131,50	526,00
169	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L BDA- 5A17 2019	94,36	943,60
170	10	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS V8 L BDA-5A17 2019	41,33	413,30
171	10	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L BDA - 5A17 2019	92,09	920,90
172	10	Unidade	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E GASOLINA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L BDA - 5A17 2019	149,09	1.490,90
173	3	Unidade	FILTRO DE AR PARA VAN CITROËN JUMPER BAH 4622 - 2015	81,10	243,30
174	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VAN CITROËN JUMPER BAH 4622 - 2015	55,80	223,20
175	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VAN CITROËN JUMPER BAH 4622 - 2015	53,98	215,92
176	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA VAN CITROËN JUMPER BAH 4622 - 2015	41,33	123,99
177	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA FLEX BCD 7691 2018	79,60	796,00
178	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA COROLLA FLEX BCD 7691 2018	50,60	202,40
179	4	Unidade	FILTRO DE AR TOYOTA COROLLA FLEX BCD 7691 2018	61,55	246,20
180	4	Unidade	FILTRO DE AR CABINE TOYOTA COROLLA FLEX BCD 7691 2018	56,75	227,00
181	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO AQD 2029 -2008	78,28	234,84
182	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO AQD 2029 - 2008	133,65	400,95
183	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO AQD 2029 -2008	69,93	279,72
184	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO AQD 2029 -2008	74,93	299,72
185	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO AQD 2029 -2008	37,76	113,28
186	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO ARW 20268 -2009	117,20	351,60
187	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO ARW 0268 -2009	133,65	400,95
188	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO ARW 0268 -2009	69,91	279,64
189	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO ARW 0268 -2009	95,24	380,96
190	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO ARW 0268 -2009	31,01	93,03
191	3	Unidade	FILTRO DE AR PARA MOTO BROS 150 ANP-1159 2006	41,33	123,99
192	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA BROS 150	35,67	142,68



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			ANP-1159 2		
193	3	Unidade	FILTRO DE AR PARA AMBULÂNCIA RENAULT AVS-8875 2012	85,22	255,66
194	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA AMBULÂNCIA RENAULT AVS-8875 2012.	40,50	162,00
195	4	Unidade	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA AMBULÂNCIA RENAULT AVS-8875 2012	61,25	245,00
196	3	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA AMBULÂNCIA RENAULT AVS-8875 2012	38,33	114,99
197	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2990 2018/2019	37,87	378,70
198	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2990 2018/2019	64,00	256,00
199	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2990 2018/2019	92,03	368,12
200	4	Unidade	FILTRO AR CABINE PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2990 2018/2019	64,10	256,40
201	4	Unidade	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2990 2018/2019	39,00	156,00
202	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2988 2018/2019	37,87	378,70
203	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2988 2018/2019	61,50	246,00
204	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2988 2018/2019	83,82	335,28
205	4	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2988 2018/2019	64,87	259,48
206	4	Unidade	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA CAMINHONETA MASTER BCE 2988 2018/2019	39,00	156,00
207	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA LOGAN 1016 AQB-1375 2008	45,93	459,30
208	10	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA LOGAN 1016 AQB-1375 2008	51,20	512,00
209	10	Unidade	FILTRO DE AR PARA LOGAN 1016 AQB-1375 2008	62,10	621,00
210	3	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA LOGAN 1016 AQB-1375 2008	43,60	130,80
211	3	Unidade	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA LOGAN 1016 AQB-1375 2008	59,00	177,00
212	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT PAR REVES BCV-4H34 2018	51,40	514,00
213	10	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT PAR REVES BCV-4H34 2018	45,87	458,70
214	3	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT PAR REVES BCV-4H34 2018	59,00	177,00
215	10	Unidade	FILTRO DE AR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT PAR REVES BCV-4H34 2018	65,40	654,00
216	4	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO AMBULÂNCIA PEUGEOT PAR REVES BCV-4H34 2018	70,00	280,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

217	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA AMBULÂNCIA PARTENER 1.6 BDN-0C46 2019	55,40	554,00
218	10	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTENER 1.6 BDN-0C46 2019	49,87	498,70
219	3	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTENER 1.6 BDN-0C46 2019	48,60	145,80
220	10	Unidade	FILTRO DE AR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTENER 1.6 BDN-0C46 2019	66,60	666,00
221	4	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTENER 1.6 BDN-0C46 2019	66,33	265,32
222	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR AGRÍCOLA LS U080 2019	135,67	1.356,70
223	8	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PARA TRATOR AGRÍCOLA LS U080 2019	95,67	765,36
224	8	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO PARA TRATOR AGRÍCOLA LS U080 2019	40,58	324,64
225	10	Unidade	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA TRATOR AGRÍCOLA LS U080 2019	96,98	969,80
226	10	Unidade	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA TRATOR AGRÍCOLA LS U080 2019	141,33	1.413,30
227	10	Unidade	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO/HIDRAULICA PARA TRATOR AGRÍCOLA LS U080 2019	41,33	413,30
228	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR T4 100 2018	161,60	1.616,00
229	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR T4 100 2018	79,06	316,24
230	4	Unidade	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR T4 100 2018	145,77	583,08
231	4	Unidade	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA TRATOR T4 100 2018	152,00	608,00
232	4	Unidade	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR T4 100 2018	44,33	177,32
233	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MINI PÁ CARREGADEIRA 169 BOB KAT 2017	145,00	1.450,00
234	4	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL PARA TRATOR MINI PÁ CARREGADEIRA 169 BOB KAT 2017	85,82	342,08
235	4	Unidade	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR MINI PÁ CARREGADEIRA 169 BOB KAT 2017	148,75	595,00
236	4	Unidade	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR MINI PÁ CARREGADEIRA 169 BOB KAT 2017	145,38	581,52
237	4	Unidade	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MINI PÁ CARREGADEIRA 169 BOB KAT 2017	41,33	165,32
238	10	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHONETE L200 BCQ 7J59 2019	72,05	720,50
239	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHONETE L200 BCQ 7J59 2019	70,50	282,00
240	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA CAMINHONETE L200 BCQ 7J59 2019	96,30	385,20

35/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

241	4	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA CAMINHONETE L200 BCQ 7J59 2019	96,25	385,00
242	4	Unidade	FILTRO AR MOTO PODA LARANJA MOP 0001 2005	42,83	171,32
243	4	Unidade	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTO PODA LARANJA MOP 0001 2005	35,50	142,00
244	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 22 ROC 0001 2005	42,01	168,04
245	4	Unidade	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA COSTAL FS 22 ROC 0001 2005	39,00	156,00
246	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA MC 500 - ROC 0500 2008	25,67	102,58
247	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA MC 500 - ROC 0500 2008	42,00	168,00
248	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS ROC 0002 2009	31,33	125,32
249	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA COSTAL FS ROC 0002 2009	41,33	165,32
250	4	Unidade	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR A GASOLINA STHIL BG56 SOP 498 2019	41,33	165,32
251	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR A GASOLINA STHIL BG56 SOP 498 2019	22,94	91,76
252	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO CAMIONETE KIA BONGO UK2500 BER-5G84	76,67	306,68
253	4	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL PARA VEÍCULO CAMIONETE KIA BONGO UK2500 BER-5G84	97,16	388,64
254	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLALD TL 5.100	201,07	1.005,35
255	5	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO TRATOR NEW HOLLAND TL.5.100	244,33	1.221,65
256	5	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TL.5.100 C	136,80	684,00
257	3	Unidade	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL.5.100 C	79,29	237,87
258	3	Unidade	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL.5.100 C	238,55	715,65
259	3	Unidade	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL.5.100 C	59,10	177,30
260	6	Unidade	FILTRO DE ÓLEO OC23 PARA VEICULO NISSAN FRONTIER – AYE - 0152	145,29	871,74
261	6	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC197 PARA VEICULO NISSAN FRONTIER – AYE - 0152	61,56	369,36
262	6	Unidade	FILTRO DE AR CABINE LA396 PARA VEICULO NISSAN FRONTIER – AYE - 0152	97,00	582,00
263	6	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR LX935 PARA VEICULO NISSAN FRONTIER – AYE - 0152	49,20	295,20
264	6	Unidade	FILTRO DE ÓLEO PARA VEICULO SAVEIRO BED – 3D85	46,26	277,56
265	6	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO SAVEIRO BED – 3D85	40,56	243,36



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

266	6	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA VEICULO SAVEIRO BED – 3D85	28,13	168,78
267	6	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR PARA VEICULO SAVEIRO BED -3D85	44,80	268,80
268	6	Unidade	FILTRO DE ÓLEO PARA VEICULO SAVEIRO BDR – 2C39	44,83	268,98
269	6	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO SAVEIRO BDR – 2C39	40,56	243,36
270	6	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA VEICULO SAVEIRO BDR – 2C39	28,13	168,78
271	6	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR PARA VEICULO SAVEIRO BDR – 2C39	58,90	353,40
272	6	Unidade	FILTRO DE ÓLEO PARA VEICULO CITROEN PBX – 9C36	60,25	361,50
273	6	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO CITROEN PBX – 9C36	67,18	403,08
274	6	Unidade	FILTRO DE AR CABINE PARA VEICULO CITROEN PBX – 9C36	61,50	369,00
275	6	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR PARA VEICULO CITROEN PBX – 9C36	60,90	365,40
276	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR PARA PASSAT FVU – 6C52	61,08	305,40
277	5	Unidade	FILTRO DE AR OLEO PASSAT FVU – 6C52	81,33	406,65
278	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE AMAROK – OFD – 5G32	111,25	556,25
279	5	Unidade	FILTRO DE AR AMAROK – OFD – 5G32	230,25	1.151,25
280	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMAROK – OFD – 5G32	58,61	293,05
281	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO AMAROK – OFD – 5G32	44,54	222,70
282	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA FIAT – SEA - 3168	51,64	258,20
283	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO AMBULANCIA FIAT – SEA - 3168	53,25	266,25
284	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR AMBULANCIA FIAT – SEA - 3168	45,29	226,45
285	5	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULANCIA FIAT – SEA - 3168	51,44	257,20
286	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN –C3 - SEP - 3615	46,75	233,75
287	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITROEN C3 – SEP - 3615	67,50	337,50
288	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR CITROEN –C3 - SEP - 3615	59,40	297,00
289	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVL CITROEN – C3 - SEP - 3615	65,00	325,00
290	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN –C3 - SEP - 3617	46,75	233,75
291	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITROEN C3 – SEP - 3617	63,20	316,00
292	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR CITROEN –C3 - SEP -	60,00	300,00

37/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			3617		
293	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVL CITROEN – C3 - SEP - 3617	45,67	228,35
294	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE ONIX – SEB – 2C63	58,50	292,50
295	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO ONIX – SEB – 2C63	62,96	314,80
296	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR ONIX – SEB – 2C63	58,57	292,85
297	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX – SEB – 2C63	45,48	227,40
298	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA – BEP – 2ª64	45,34	226,70
299	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD KA – BEP – 2ª64	43,40	217,00
300	5	Unidade	FILTRO DE MOTOR FORD KA – BEP – 2ª64	46,26	231,30
301	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KA – BEP – 2ª64	45,00	225,00
302	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE – GOL – RHA – 4C85	58,67	293,35
303	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO – GOL – RHA – 4C85	51,26	256,30
304	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR – GOL – RHA – 4C85	46,24	231,20
305	5	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL – GOL – RHA – 4C85	12,96	64,80
306	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE – MERCEDEZ BENS1419 – RHV7E99	92,40	462,00
307	4	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR – MERCEDEZ BENS1419 – RHV7E99	142,75	571,00
308	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL – MERCEDEZ BENS1419 – RHV7E99	54,33	217,32
309	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE – MERCEDEZ BENS1719 – RHX 0C42	138,04	552,16
310	4	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR – MERCEDEZ BENS1719 – RHX 0C42	142,66	570,64
311	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL – MERCEDEZ BENS1719 – RHX 0C42	40,66	162,64
312	4	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE – MERCEDEZ BEN815 – CMU – 7255	148,33	593,32
313	4	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR – MERCEDEZ BEN815 – CMU – 7255	199,35	797,40
314	4	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL – MERCEDEZ BEN815 – CMU – 7255	140,99	563,96
315	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE – FIAT SIENA – RHH-5C05	49,06	245,30
316	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO – FIAT SIENA – RHH-5C05	60,13	300,65
317	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR – FIAT – SIENA-5C05	61,75	308,75
318	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FIAT SIENA – RHH-5C05	39,83	199,15
319	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE – HB20 – SQD – 5B61	49,68	248,40
320	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO – HB20 – SQD – 5B61	70,50	352,50
321	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR – HB20 – SQD – 5B61	55,67	278,35
322	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL – HB20 – SQD – 5B61	57,25	286,25
323	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE – ETIS – SBP – 5601	45,51	227,55
324	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ETIS – SBP –	47,80	239,00

38/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			5601		
325	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR – ETIS – SBP – 5601	65,67	328,35
326	5	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL – ETIS – SBP – 5601	56,00	280,00
327	5	Unidade	FILTRO LUBRIFICANTE – FORDKA – BCU 3E51	42,76	213,80
328	5	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO – FORDKA – BCU 3E51	41,44	207,20
329	5	Unidade	FILTRO DE AR MOTOR – FORDKA – BCU 3E51	56,38	281,90
330	5	Unidade	FILTRO DE AR COMBUSTIVEL – FORDKA – BCU 3E51	54,87	274,35
				TOTAL	R\$ 377.290,12

2.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global estimado é de **R\$ 377.290,12 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e doze centavos)** anual. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimentos e serviços prestados efetivamente.

2.2.3. Este departamento, realizou consulta de preços para a definição do “Valor Máximo” da contratação, seguindo os seguintes passos:

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: Orçamento junto a: Painel de Preços, Contratações Similares (Outros Órgãos), PNCP, BLL, TCE PARANÁ, Portal da Transparência CGU – NFE, Licitanet, Fornecedores e Internet, sempre visando o menor preço.

METODOLOGIA ADOTADA: Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

- os dados inseridos como “**Valor Máximo**” correspondem a média de preço dentre as cotações de preços apuradas por esta Unidade Administrativa;
- os quantitativos requeridos foram estimados dentro da média simples apurada (mês a mês), da utilização do objeto pela secretaria demandante em competências anteriores;
- anexa-se cotações de preços realizadas.

2.3. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento dos materiais, objetivando suprir as necessidades das Secretarias, por um período de 12 meses.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços resultante do certame será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos, utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota Municipal.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

3.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para prestação de serviços de todas as secretarias voltadas aos munícipes, como o transporte de alunos, distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade.

3.3. A aquisição e trocas de filtros e óleos lubrificantes reverte-se e economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da frota municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, XXIII, "c" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1. Faz-se necessário a abertura da presente licitação para suprir as demandas do município, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.2. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada através de Pregão Eletrônico mediante Ata de registro de Preços. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação das secretarias envolvidas, conforme as especificações exigidas de cada produto, garantindo assim a reposição necessária. A contratação terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato.

4.3. Para que não ocorra prejuízos a esta administração a melhor solução é que o procedimento seja realizado através de Pregão Eletrônico, possibilitando assim a participação de todos os interessados, e abrangência em ampla competitividade, agilidade e grande economia aos cofres dessa municipalidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida PREFERENCIALMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI nos termos do Decreto nº 155 de 08 de setembro de 2022, que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL, ESPECIFICAMENTE OS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP, **a saber:** ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORÁI, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PARANACITY, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR.

Lei Complementar nº 123/06, caput, Artigo 47:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Decreto Municipal nº 155/2022, art. 2º:

Art. 2º O Município de Lobato poderá elaborar editais de licitações com restrição de participação para empresas tratadas neste Decreto que sejam sediadas local ou regionalmente, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e de implementação de políticas públicas para fomentar a economia, conforme previsto no art. 179 da Constituição Federal, no art.47 da Lei Complementar nº 123/06, no art. 34 da Lei Municipal nº 610/2007, e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2122/19-TP).
(...)

O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local e regional, desenvolvimento



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas em âmbito regional, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06. Sendo ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico do município, no mínimo 03 (três) empresas cujo ramo/atividade são pertinentes a licitação, conforme exigência:

Decreto Municipal nº 155/2022, art. 2º, § 3º:

§ 3º Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Neste sentido, **foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas sediadas na região (Municípios da AMUSEP), conforme é possível verificar abaixo:**

ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS DA AMUSEP

Destacamos os seguintes fornecedores para o objeto em questão, dentre outros existentes:

CNPJ Nº: 05.103.484/0001-18

NOME EMPRESARIAL: ASTOR LUB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida São João, 955. Astorga – PR

CNPJ Nº: 31.337.526/0001-95

NOME EMPRESARIAL: 31.337.526 CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: Rua Antônio Bergamo, 712. Lobato - PR

CNPJ Nº: 14.909.462/0001-30

NOME EMPRESARIAL: GILSON DE SOUZA MOREIRA

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 555. Lobato - PR

CNPJ Nº: 32.460.570/0001-50

NOME EMPRESARIAL: J L LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3898. Maringá – PR

CNPJ Nº: 45.195.337/0001-30

NOME EMPRESARIAL: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 10. Lobato – PR

CNPJ Nº: 33.057.162/0001-15

NOME EMPRESARIAL: TIAGO EMILIO SCARPIN 05493243997

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 617. Munhoz de Melo - PR

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há na região mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, sendo assim, fica este processo limitado a participação PREFERENCIAL das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL (MUNICÍPIOS DA AMUSEP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, do Decreto nº 155 de 08 de setembro de 2022.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Decreto Municipal nº 155/2022, art. 2º, § 4º:

§ 4º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais

5.1.1. Justificativa para a Exclusividade:

- a) **Estímulo à Economia:** Ao priorizar empresas da região, há um estímulo à economia local. Isso pode gerar empregos, fortalecer o comércio e contribuir para o desenvolvimento da comunidade.
- b) **Agilidade e Acesso Mais Rápido:** Empresas próximas têm maior agilidade no atendimento, pois estão mais acessíveis geograficamente. Isso pode ser crucial em situações de urgência ou quando é necessário um suporte rápido.
- c) **Conhecimento do Contexto Regional:** Empresas locais/regionais geralmente têm um conhecimento mais aprofundado do contexto regional, das necessidades específicas da comunidade e das particularidades locais. Isso pode resultar em soluções mais adequadas e eficientes.
- d) **Fomento à Competitividade:** Ao incluir empresas da região nos processos licitatórios, promove-se a competição saudável entre fornecedores locais, incentivando a melhoria contínua dos serviços e produtos oferecidos.
- e) **Responsabilidade Social e Ambiental:** Contratar empresas próximas pode contribuir para a redução da pegada ambiental, uma vez que há menor necessidade de transporte de mercadorias por longas distâncias.

5.2. Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o **menor preço**, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.2.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, se faz necessária:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**.
- d) **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)**.
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

- a) Comprovação de a licitante possuir em seu nome (pessoa jurídica), no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços de características compatíveis ao objeto do presente TR. Quando o atestado for fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deve ter firma reconhecida.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

6.1. Os fornecedores e os prestadores de serviços contratados e subcontratados (quando for o caso), providenciarão o recolhimento e adequado descarte dos filtros usados ou inservíveis assim como das embalagens dos demais produtos usados, originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do filtro usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da instrução Normativa IBAMA nº01, de 18 de março de 2010, conforme, inciso III do art.33 da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata atualizada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os objetos do presente certame deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade do Município.

7.2. O fornecimento dos produtos serão por um período de 12 meses após a assinatura do contrato.

7.3. As empresas vencedoras do certame deverão fornecer os produtos para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros, onde somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo.

7.4. Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, será consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semissintéticos ou sintético), bem como o nível de viscosidade apontado, não serão utilizados óleos não homologados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.5. O fornecimento/serviço (objetos do presente certame) será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data do pedido que se efetivará mediante e-mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega/execução; identificação do solicitante. O pedido dará origem a Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

7.6. Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano do Município de Lobato, incluindo todo material necessário para execução dos serviços.

7.7. A solicitação será feita pela Secretaria/Departamento requisitante de modo que seja garantida a eficiência e o atendimento completo do pedido, de maneira pré-estabelecida e em concordância com a empresa vencedora do certame.

7.8. Quando o produto solicitado não apresentar satisfação dentro das condições contratuais, o fornecedor assumirá a condição de substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a prefeitura.

7.9. A não observância deste prazo bem como os casos da não execução da totalidade dos serviços será objeto de advertências.

7.10. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, mediante atesto da Nota Fiscal de fornecimento, pela secretaria demandante, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As formas e critérios de seleção do fornecedor, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** obedecidas as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos dos materiais/serviços conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor **ROGERIO JOSÉ DE FARIA**, nomeado por meio do Decreto nº 129/2022 de 30 de agosto de 2022, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que deverá atestar a correta execução do fornecimento dos produtos solicitados.

9.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, 95º),

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

10.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, sua proposta e exigências editalícias, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto caso o mesmo esteja em desacordo com as condições deste termo de referência.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para efetiva contratação a empresa vencedora do certame deverá manter os mesmos requisitos de contratação e habilitação contidos no item 5 deste TR.

12.2. A Contratada deverá estar regularizada quanto á emissão de nota fiscal de acordo com a legislação estadual.

12.3. Os fornecedores devem ser capazes de fornecer os produtos ora descritos, conforme detalhado neste termo de referência, dentro dos padrões de qualidade.

12.4. O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer os produtos, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequadas ao solicitado. Deve também ser capaz de ajustar a entrega de acordo com as flutuações da demanda.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, foi constatado que existem recursos orçamentários para suprir o objeto Conforme Relação de despesa em anexo assinada pelo Contador.

Outrossim, ressaltamos que a execução do objeto pleiteado encontra amparo na legislação orçamentária vigente (PPA; LDO e LOA).

É a informação,

Lobato, 02 de maio de 2024.

ROGERIO JOSÉ DE FÁRIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ANTONIO VALDENIR LODI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
PATRIMONIO



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PML

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE:

Como **condição prévia ao exame da habilitação do licitante**, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

- Conselho Nacional de Justiça

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro

- Consultar Restrição Contratar Administração Pública

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

- Consulta consolidada de pessoa jurídica.

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO REPUTARÃO O LICITANTE INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

Encerrado o julgamento das propostas, serão exigidos do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, **o qual terá o tempo máximo de até 2 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II).**

O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los,



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Em se tratando de licitante que fizer jus ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Sendo necessário, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Lobato, no endereço Rua Antônio Coletto nº 1260, Cep: 86790-000, Centro, Lobato, Paraná, Brasil - Aos cuidados do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ATENÇÃO!!! POR GENTILEZA, ATENTAR-SE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. O SISTEMA DA BLL NEM SEMPRE CONTEMPLA ESPECIFICAMENTE CADA UMA DELAS, DEVENDO NA CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CAMPO ESPECÍFICO PARA UPLOAD, SER LANÇADO EM "OUTROS DOCUMENTOS" OU ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UMA PASTA COMPACTADA, PARA NÃO OCORRER A CIRCUNSTÂNCIA DE A LICITANTE ANEXAR ALGUM DETERMINADO ARQUIVO QUE NÃO APAREÇA PARA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO VISUALIZAREM.

HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DA BLL EM "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)" NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);

2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, cujo teor, inclusive, alcance regularidade das contribuições sociais nos termos da Lei;

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.6. Para aquelas interessadas alcançadas pelos benefícios trazidos pela LC 123/2006 (consolidada), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o art. 43, §1º, da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.1. Observação:

A Micro ou Pequena Empresa somente valer-se-á do benefício se ela apresentar **TODA** a documentação exigida, inclusive os referentes à regularidade fiscal/trabalhista, na fase de habilitação (no dia da sessão), mesmo que haja restrição.

A ausência de qualquer documento exigido pelo edital causa a inabilitação da empresa!

Portanto, o benefício reside **NÃO** na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mas na possibilidade de **regularização tardia** da documentação defeituosa.

2.6.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

2.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado acima implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21.

2.6.4. As disposições contidas nos subitens "2.9", "2.9.1", "2.9.2" e "2.9.3" repisa-se, aplicar-se-ão apenas às interessadas alcançadas pela LC n.º 123/2006 (consolidada).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento dos envelopes caso não especifique outra data de validade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação da entrega do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;
- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deve ser fornecido em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

5. OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:

5.1. Alvará Sanitário ou **Licença Sanitária** válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede do Município de Lobato), autorizando a exercer atividades compatíveis com objeto desta licitação.

5.2. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO 05);

5.3. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

5.2.1 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **(ANEXO 04) e;**

5.2.2 - **Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual. Deverão estar enquadradas tal como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, em caso de microempreendedor individual (MEI) substituir a Certidão Simplificada pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -**



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CCMEI, expedido e/ou atualizado em até 180 (cento e oitenta) dias, juntamente com cópia de documento de identidade RG e CPF do microempreendedor individual.

5.3. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº. 14.133/21.

5.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.5. Em nenhum caso serão concedidos prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão virtual, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvados os casos disciplinados pela LC 123/2006 (consolidada).

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7. Nos itens não exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

5.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Lobato, 02 de maio de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Nº 133-2023 – P



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PML

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA PARA TROCA) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme abaixo discriminado:

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar após ter sido habilitada, a PROPOSTA REAJUSTADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.

Quando se tratar de Objetos/Produtos, sujeitos à certificação INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE, SELO PROCEL, a EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer os Objetos/Produtos no ato da entrega de acordo com a sujeição. O fiscal do contrato irá realizar a verificação de tal exigência no momento da entrega.

1. Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as

52/66

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega/execução dos produtos/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4. As empresas vencedoras do certame deverão fornecer os produtos para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros, onde somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo.

5. Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, será consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semissintéticos ou sintético), bem como o nível de viscosidade apontado, não serão utilizados óleos não homologados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

6. O fornecimento/serviço (objetos do presente certame) será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data do pedido que se efetivará mediante e-mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega/execução; identificação do solicitante. O pedido dará origem a Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

7. Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano do Município de Lobato, incluindo todo material necessário para execução dos serviços.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PML

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2024.

Nome e Carimbo da Proponente



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PML

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Agente de Contratação/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: CNPJ/MF:

ENDEREÇO: FONE: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

- a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia Municipal nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- h)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- j)** Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
- k)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação.**

E-mail:

I) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

, de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PML

ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LOBATO**, endereço Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.970.367/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, doravante denominado apenas por **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 005/2024, publicada em imprensa oficial no dia **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidas pela empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº. , Bairro , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a). , Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º SSP/ , com cadastro no CPF/MF n.º doravante denominado apenas por **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA PARA TROCA) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

1.3 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – A detentora da ata deverá fornecer os produtos para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros, onde somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo.

3.2 - Antes de realizar a troca do óleo lubrificante, deverá ser consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semissintéticos ou



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

sintético), bem como o nível de viscosidade apontado não sendo aceito óleos não homologados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

3.3 - Os fornecimentos/serviços (objetos do presente certame) serão executados parceladamente, conforme necessidade do Município, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria/Divisão, os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano do Município de Lobato, incluindo todo material necessário para execução dos serviços.

3.4 - O fornecedor convocado que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses no subitem **3.4**, o Órgão Gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.6 - Findo o prazo de vigência do registro sem que os objetos contratados tenham sido completamente utilizados, não caberá qualquer ônus para o órgão gerenciador.

3.7 - Verificada a não conformidade do fornecimento, produto ou serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 119 da lei nº. 14.133/2021.

3.8 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.9 - O objeto, uma vez solicitado deverá ser entregue/executado pelo fornecedor conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

3.10 - A entrega em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes **ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : R\$ ().

4.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.3 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal nº 14.133/2021.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Lobato em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.5 - A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma	Descrição	Máscara
17.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	17.001.04.122.0019.2117.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00
10.003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00
05.001	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00
05.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00
05.001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00
05.001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00
02.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00
10.003	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Prazo de fornecimento e vigência: até / / .



7.2 - A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Art. 34. (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Lobato poderá cancelar o registro.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

8.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

8.4. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

8.5.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.5.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

8.5.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao órgão gerenciador proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, através do Senhor **ROGÉRIO JOSÉ DE FARIA**, designado pelo Decreto Municipal, Nº 024/2024 de 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

10.2 – Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 - Constituem obrigações da detentora da ata:

- a)** Fornecer os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- b)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c)** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- d)** São de inteira responsabilidade do Fornecedor, arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- e)** Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- f)** O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
- g)** O fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado para uso, de acordo com a legislação vigente, bem como respeitar os prazos previstos neste edital.
- h)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.2. Proceder, através da Secretaria/Divisão solicitante a execução, controle e fiscalização dos fornecimentos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

12.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5 – tiver presentes razões de interesse público.

13.1.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

13.1.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

b) *dar causa à inexecução total do contrato/ata;*

c) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

d) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

e) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

f) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

14.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

14.2.3.2. A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.1.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- I – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
- II – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

18.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

18.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO (art. 91, § 4º)

19.1- A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do detentor da ata, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

20.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

20.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lobato/PR, de de 2024.

MUNICÍPIO DE LOBATO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

NOME

NOME